



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 11**

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A  
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM DAS  
CHOÇAS, CENDUFE, COUTO, MONTE REDONDO,  
SENHAREI E SISTELO, E UNIÕES DE  
FREGUESIAS DE GRADE E CARRALCOVA E DE  
JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO**

26/06/2020



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2743/2020

12-06-2020

**Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro, a celebrar com as Freguesias de Sistelo, e Uniões de Freguesias de Grade e Carralcova e de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, e Cendufe, Aboim das Choças, Monte Redondo, Senharei, e Couto, acompanhados das certidões das deliberações camarárias de 05.06.2020, e de 12.06.2020, respectivamente, relativos à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(D. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

**Câmara Municipal**  
**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

**PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro para execução de obras na freguesia no valor total de 39.400,00 euros (IVA Incluído), bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

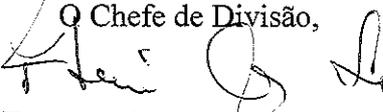
- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.050,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Vereadora Dora Brandão declarou que a sua abstenção no assunto antecedente se deveu ao facto de entender que o mesmo não era urgente pelo que poderia ter sido incluído na Ordem do Dia atempadamente entregue e não em complemento. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,  
  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

**Câmara Municipal**  
**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

**PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de "Conservação/restauração do edifício da Sede da Junta e arranjo dos espaços exteriores" e de "Reconstrução de muro de suporte no Caminho do lugar de Sil", cujo orçamento ascende a 47.893,17 euros (IVA Incluído), bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.924,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a solicitar apoio financeiro para execução de diversas obras na União de Freguesias, cujo orçamento ascende a 50.000,00 euros (IVA Incluído), bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.605,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,  


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



**Câmara Municipal  
CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de junho de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

**PONTO 6 - PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS:**

- **Da Junta de Freguesia de Cendufe**, a solicitar apoio financeiro para a obra de pavimentação e construção de valetas, reconstrução e alteração do sistema de regadio e de águas fluviais no CAMINHO DE AGRELOS - 1ª fase, no valor de 40.175,00 €, mais IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.976,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças**, a solicitar apoio financeiro para a aquisição de equipamento administrativo, intervenção no Cemitério e cantoneiro de limpeza, no valor total de 36.075,93, mais IVA, bem como bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.873,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Monte Redondo**, a solicitar apoio financeiro para a realização das seguintes obras: Pavimentação (requalificação) do Caminho da Tojeira; e Arranjo Exterior da Sede da Junta para Espaço de Lazer. Estas duas obras têm o valor total de 69.800,00€, mais IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.016,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Senharei**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras, cujos orçamentos são valor total de 43.642,85, mais IVA, bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.432,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do**

disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

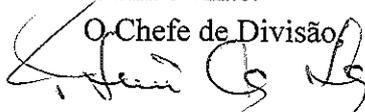
- Da Junta de Freguesia do Couto, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras de “Alargamento do Caminho da Beca”, “Pavimentação do Caminho da Boucinha – 1ª Fase”, “Pavimentação do Caminho das Alvares” e “Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia”, que totalizam o valor de € 46.700,00 a que acresce o IVA., bem como para a limpeza de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 37.592,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em doze de junho de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,  


(Faustino Gomes Soares, Lic.)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS  
FREGUESIAS  
Sessão da Assembleia Municipal de 26.06.2020

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
<b>Freguesia de Sistelo</b>  05/06	Obras na freguesia  Aquisição de terreno 2.500.00 €  Limpeza de caminhos vicinais € 5.050,00	€ 34.811,32 + IVA  € 2.500,00	35.050,00 €
<b>União de Freguesias de Grade e Carralcova</b>  05/06	Obras: Conservação/restauração do edifício da Sede da Junta e arranjo dos espaços exteriores" e de "Reconstrução de muro de suporte no caminho do lugar de Sil"  Limpeza de caminhos vicinais € 6.924,00	€ 45.182,24 + IVA	36.924,00 €
<b>União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão</b>  05/06	Apoio financeiro para execução de diversas obras  Limpeza de caminhos vicinais € 6.605,00	€ 47.169,81 + IVA	36.605,00 €
<b>Junta de Freguesia de Cendufe</b>	Obras de: Pavimentação e construção de Valetas; reconstrução e alteração do sistema de regadio e de águas fluviais no Caminho de Agrelas – 1ª Fase  Limpeza de caminhos vicinais € 3.976,00	€ 40.175,00 + IVA	33.976,00 €
<b>Junta de Freguesia de Aboim das Choças</b>  12/06	Aquisição de Equipamento Administrativo; Obras de intervenção no Cemitério Municipal e cantoneiro de Limpeza – 23.299,90€  Cantoneiro de Limpeza 12.776.03€  Limpeza de caminhos vicinais € 2.873,00	€ 23.299,90 + IVA  € 12.776,03	32.873,00 €

<b>Junta de Freguesia de Monte Redondo</b>  12/06	Obras: Pavimentação (Requalificação) do caminho da Tojeira e arranjo exterior da Sede da Junta para Espaço de Lazer  Limpeza de caminhos vicinais € 4.016,00	<b>€ 69.800,00 + IVA</b>	<b>34.016,00 €</b>
<b>Junta de Freguesia de Senharei</b>  12/06	Realização de Obras  Limpeza de caminhos vicinais €3.432,00	<b>€ 43.642,85 + IVA</b>	<b>33.432,00 €</b>
<b>Junta de Freguesia do Couto</b>  12/06	Obras: Alargamento do Caminho da Beca; Pavimentação do Caminho da Boucinha -1ª Fase; Pavimentação do Caminho das Alvares e Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia  Limpeza de caminhos vicinais €7.592,00	<b>€ 46.700,00 + IVA</b>	<b>37.592,00 €</b>

12.06.2020

IBraga

Three handwritten signatures or initials in black ink, appearing to be 'S. L.', 'S.', and 'S.'.



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2020;

**A Freguesia de Aboim das Choças**, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de:

- "**Obras de Beneficiação do Cemitério Paroquial**", cujo orçamento ascende a 20.859,90 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- "**Aquisição de Equipamento Informático**" no valor de 2.440,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- "**Apoio para pagamento do vencimento de um Cantoneiro de Limpeza durante o ano de 2020**", cujo valor ascende a 12.776,03 euros.

- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de € 2.873,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 2.873,00** (dois mil oitocentos e setenta e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1972/2020 e 1963/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 1.500,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 1.373,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2020;

**A Freguesia de Cendufe**, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Artur Anselmo Gomes Antunes da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho de Agrelas – 1ª Fase”**, cujo orçamento ascende a 40.175,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 3.976,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Cendufe, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** e de **3.976,00 euros (três mil novecentos e setenta e seis euros)**, respetivamente. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1971/2020 e 1962/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 2.000,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 1.976,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2020;

**A Freguesia do Couto**, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís de Brito Vieira Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Caminho da Beca”**; **“Pavimentação do Caminho da Boucinha – 1ª fase”**; **“Pavimentação do Caminho das Alvares”** e **“Requalificação do edifício da Sede da Junta de Freguesia”**, cujo valor total de adjudicação é de 46.700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.592,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1975/2020 e 1966/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 3.800,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 3.792,00,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 12 de junho de 2020;

**A Freguesia de Monte Redondo**, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pela Secretária da Junta – Tânia Patrícia Amorim Lourença, nos termos do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação/Requalificação do Caminho da Tojeira"**; e **"Arranjo urbanístico do espaço exterior da Sede da junta para zona de lazer"**, cujo valor total de adjudicação é de 69.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **Limpeza de Caminhos Vizinhas**, no valor de 4.016,00 euros.

#### **Cláusula 2ª**

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.016,00** (quatro mil e dezasseis euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1973/2020 e 1964/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2020, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 2.000,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro e uma prestação no valor de 2.016,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, dos cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 12 de junho de 2020;

**A Freguesia de Senharei**, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Miguel da Rocha Galvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Alargamento e Pavimentação do Caminho da Lage"**; cujo orçamento ascende a 35.777,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **"Construção de Arrecadação"**, cujo orçamento ascende a 7.865,85 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 3.432,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.432,00** (três mil quatrocentos e trinta dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1974/2020 e 1965/2020, respetivamente

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 1.700,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 1.732,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 5 de junho de 2020;

**A Freguesia de Sistelo**, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de:

- **“Reconstrução do muro de suporte no caminho do Barroso, no lugar da Igreja”**, cujo orçamento ascende a 6.792,45euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Beneficiação do Largo da Cruz, no lugar de Padrão”**, cujo orçamento ascende a 28.018,87 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Aquisição de terreno para construção de um parque de estacionamento para autocarros”**, no valor de 2.500,00 euros.

- **Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais**, no valor de 5.050,00 euros.

#### Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 5.050,00 (cinco mil e cinquenta euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1967/2020 e 1959/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 2.050,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 5 de junho de 2020;

**A União de Freguesias de Grade e Carralcova**, pessoa coletiva n.º 510837247, devidamente representada pela Presidente da Junta – Maria Isabel Palhares Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Conservação/restauração do edifício da Sede da Junta e arranjo dos espaços exteriores**", cujo orçamento ascende a 42.924,53 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- "**Reconstrução de muro de suporte no Caminho do lugar de Sil**", cujo orçamento ascende a 2.257,71 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor", e

- "**Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais**", no valor de 6.924,00 euros.

#### Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 6.924,00** (seis mil novecentos e vinte quatro euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1968/2020 e 1960/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 3.500,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 3.424,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 5 de junho de 2020;

**A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão**, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta – Manuel Evangelista Cerqueira Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

**- “Beneficiação do Miradouro na Cascata no lugar de Cartoura, Rio Cabrão – 2ª Fase”; “Beneficiação do Caminho de Alqueires”; “Beneficiação da Travessa de Penelas, em Jolda Madalena”, “Beneficiação do Caminho das Barreirinhas” e “Beneficiação do Caminho da Fonte”,**

cujo valor total de adjudicação das obras é de 47.169.81 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 6.605,00 euros.

### Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **6.605.00 euros** (seis mil seiscentos e cinco euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através dos compromissos n.ºs 1969/2020 e 1961/2020, respetivamente.

### **Cláusula 4ª**

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, da seguinte forma: uma prestação no valor de 3.500,00 euros no mês de junho; cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, agosto, setembro outubro e novembro e uma prestação no valor de 3.105,00 euros no mês de dezembro.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de .....

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em ....., em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_